



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

**EDITAL CONJUNTO N.º 01/2024/PROEX/ILAESP, de 19 de novembro de 2024.
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE PROJETO E PINTURA DE
MURAL ILAESP - FECULT 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, por meio da Pró-Reitora de Extensão e do Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Culturas, aprovada pela Resolução n.º 22/2023/CONSUN, e o Programa de Fomento ao Festival de Culturas (Pcult), aprovado pela Resolução n.º 17/2022/CONSUN, divulga a retificação do cronograma do Edital para **seleção de projeto de obra inédita e artística, na linguagem “pintura mural”**, vinculado ao Festival de Culturas da UNILA - FECULT com o tema “o protagonismo da mulher indígena na cultura e nas artes” e sub tema “heranças culturais dos povos latino-americanos” para concessão de apoio financeiro a sua execução, a ser realizada em expositor de madeira e expostas no Campus Integração da UNILA.

1 DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 É objeto do presente edital a seleção de até 6 (seis) propostas de obras inéditas de intervenções artístico-urbanas em artes visuais, nas linguagens "pintura mural" com o tema “o protagonismo da mulher indígena na cultura e nas artes” e sub-tema “heranças culturais dos povos latino-americanos”.

1.1.1 Os murais devem ser realizados em expositores de madeira, no tamanho de 2,20 metros de altura por 1,60 metros de largura, que serão expostas em espaços previamente definidos no Campus Integração da UNILA.

1.1.2 Entende-se por “Pintura Mural” a manifestação artística que utiliza como suporte paredes e muros e que se diferencia pela impressão da pintura com um caráter mais decorativo (aceitando outras formas), durável, e podendo apresentar narrativas e função didática.

1.1.3 O expositor de madeira será utilizado institucionalmente nos espaços da UNILA e em eventos institucionais.

1.2 O total de apoio financeiro é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) proveniente de recursos do Orçamento Participativo da Unila/2024, especificamente dos recursos concedidos à Ação 13, no Edital nº 01/2023/PROPLAN.

1.2.1 Cada mural receberá R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de apoio financeiro à realização da obra, a ser pago em conta corrente do(a) proponente, conforme cronograma.

1.3 O presente edital tem como objetivos:

- I. Valorizar e fomentar a diversidade cultural, étnica, linguística e de gênero, dando visibilidade e reforçando a vocação intercultural da UNILA.
- II. Fortalecer a missão institucional da UNILA de formar recursos humanos aptos a contribuir com o intercâmbio cultural da América-Latina.
- III. Atender às diretrizes do atual Plano de Desenvolvimento Institucional, estimulando a implementação da Política de Culturas da UNILA.

2 DETALHAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO

2.1 O(A) proponente deve levar em consideração, na elaboração de seu projeto, o seguinte:

- I. Responsabiliza-se pelas despesas que fizerem necessárias à execução do seu projeto, incluindo a aquisição do **painel de madeira** (com no mínimo 220cmx160cm e 15mm de espessura, modelo/qualidade naval) e despesas com tintas, equipamentos de EPI, deslocamento até o local, entre outras.
- II. Responsabiliza-se pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto.
- III. Prever a execução do projeto selecionado até 15 de março de 2025.
- IV. Ocupar todo o espaço destinado ao mural, 220 cm x 160 cm, com a área total de 3,52m², com o fundo na cor preta.

2.2 O(A) proponente deverá apresentar o projeto em escala proporcional, no ato da inscrição, em PDF ou JPEG, em uma única imagem que possa ter possibilidade de ampliação com qualidade de até 50%, para que seja feita a avaliação.

2.2.1 O projeto não poderá ser criado com IA (Inteligência Artificial).

2.3 O material utilizado na execução da obra deve ser de boa qualidade, de preferência em acrílica ou óleo, prevendo a durabilidade da obra.

2.3.1 Propostas em tintas de terra ou outras alternativas sustentáveis terão 0,5 pontos adicionados à nota final.

2.3.2 Não é admitida a técnica de colagem, incluindo envelopamento, ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries.

2.4 A realização da obra deve seguir rigorosamente a proposta apresentada.

2.4.1 Quaisquer alterações no projeto selecionado ou na sua execução deverão ser encaminhadas à Comissão Avaliadora previamente.

2.5 As intervenções artísticas ficarão expostas, preferencialmente, no Campus Integração da UNILA.

2.6 A proposta selecionada não poderá ser substituída ou alterada por outra proposta do(a) mesmo proponente.

2.6.1 Caso haja desistência ou impossibilidade de apresentar ou realizar a proposta selecionada, esta será, imediatamente, substituída pela seguinte classificada.

2.6.2 Ao submeter seu projeto a este edital o(a) autor(a) concorda com a cessão à UNILA dos direitos autorais da obra e a autorização para a sua utilização nos meios de divulgação e demais materiais determinados pela universidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas, no sistema INSCREVA - <https://inscreva.unila.edu.br> - até as 23h59 do dia previsto no cronograma.

3.1.1 Podem participar como proponente, discente de graduação e pós-graduação vinculado(a) à UNILA, de forma individual ou como coletivo/grupo com participação da comunidade residente na região da Trílice Fronteira.

3.1.2 Para inscrição de coletivo/grupo, um(a) dos(as) integrantes deve preencher a ficha de inscrição como proponente responsável para o recebimento do apoio financeiro.

3.1.3 O(a) responsável pelo projeto deve obrigatoriamente ser discente devidamente matriculado e ativo na UNILA.

3.2 Não serão aceitas inscrições de propostas por membros(as) da Comissão Avaliadora deste edital, nem seus parentes até o 3º grau.

3.3 Se houver mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) proponente ou coletivo/grupo, será considerada apenas a última proposta enviada.

3.4 Para efetuar a inscrição é necessário anexar os seguintes documentos:

- I. Projeto da proposta, em escala, com breve detalhamento do material a ser utilizado.
- II. Portfólio do(a) proponente ou do coletivo/grupo, caso haja.
- III. Dados bancários no nome do(a) proponente.
- IV. Declaração de execução e de cessão de uso de imagem, nos termos deste edital (ANEXO I).

3.4.1 Entende-se por escala a redução proporcional do projeto.

3.4.2 Não será avaliada proposta que não apresentar os documentos mencionados no item 3.4.

3.5 As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital, conforme o cronograma.

3.6 A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância, por parte do(a) proponente ou do coletivo/grupo, com os termos deste edital.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, com base nos seguintes critérios:

- I. Adequação estético-temática ao tema, até 3,0 pontos.
- II. Qualidade artística do projeto - linguagem e expressão, composição, formas, cores e dimensões; linguagem plástico visual; expressão, coerência e sentido, até 2,0 pontos.
- III. Qualidade técnica do projeto, até 1,5 pontos.
- IV. Sustentabilidade das tintas empregadas, até 0,5 ponto.
- V. Inovação, criatividade e originalidade do projeto, até 2,0 pontos.
- VI. Adequação e exequibilidade do projeto, até 1,0 ponto.

4.1.1 A pontuação final é dada pela somatória simples dos 6 critérios.

4.2 A Comissão Avaliadora será instituída em ato específico.

4.2.1 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, não cabendo recurso à decisão.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 As propostas inscritas serão classificadas conforme a pontuação, definida no item 4.1.

5.2 No caso de empate, é aplicada, como critérios de desempate, a sequência dos itens: I, II, III, IV, V, VI no item 4.1.

5.3 São objeto de desclassificação, as propostas que incidirem nas seguintes situações:

- I. Cujas notas de avaliação sejam inferiores a 6,0 (seis).
- II. Omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise e julgamento.
- III. Em desacordo com o tema do concurso.
- IV. Que não sejam inéditas.
- V. Que não sejam de autoria própria ou que usam, sem autorização, trabalhos de terceiros/as.
- VI. De conteúdo ofensivo ou discriminatório.

5.4 O(a) proponente classificado(o) e selecionado(a) dentro do número de cotas de apoio financeiro, deve assinar o Termo de Compromisso no SIPAC.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CERTIFICAÇÃO

6.1 O(a) proponente responsável contemplado(a) com o apoio financeiro deverá elaborar relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução da obra.

6.1.1 O relatório deverá conter as seguintes informações:

- I. Breve relato da atividade realizada.
- II. Nomes de todos(as) integrantes e colaboradores(as).
- III. Fotos e/ou vídeos do processo de produção.

IV. Impacto do apoio financeiro no desenvolvimento da atividade.

6.1.2 O relatório deverá ser submetido pelo(a) proponente responsável via sistema INSCREVA - <https://inscreva.unila.edu.br>

6.1.2.1 A não submissão do Relatório de Prestação de Contas ou a sua não aprovação poderá implicar na devolução do recurso.

6.2 Os(as) proponentes (responsável e demais membros das equipes) da execução da obra, ao final da prestação de contas, receberão um certificado emitido pela PROEX.

6.2.1 A certificação será emitida mediante aprovação do relatório de prestação de contas.

7 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital	19/11/2024
Prazo das inscrições e envio de trabalhos	25/11/2024 12/12/2024
Homologação preliminar das inscrições	a partir de 26/11/2024 a partir de 12/12/2024
Prazo para recursos	24 horas após a homologação preliminar
Homologação final das inscrições	a partir de 13/11/2024 a partir de 12/12/2024
Período de Avaliações	de 01 a 06/12/2024 de 13 a 17/12/2024
Divulgação do Resultado Final	07/12/2024* 18/12/2024
Assinatura do Termo de Compromisso no SIPAC	até 11/12/2024 até 20/12/2024
Processamento do apoio financeiro	até 20/12/2024
Período de execução das obras	até 15/03/2025
Relatório de prestação de contas	até 30 dias após a realização da obra

* ~~O Resultado Final da seleção será divulgado durante o FECULT 2024 – Festival de Culturas da UNILA.~~

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente seleção implica na cessão dos direitos de imagem e som à UNILA, em todos os materiais que forem produzidos durante a realização da obra, incluindo fotografias, filmagens, gravações de som, não cabendo aos participantes ressarcimentos devido à sua participação.

8.2 Caso a obra não seja realizada, ou realizada divergente do projeto selecionado, ou realizada com materiais de baixa qualidade, o(a) proponente deverá ressarcir, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor total recebido.

8.3 A não devolução de valores acarretará o impedimento na participação em novos Editais e na concessão de novos auxílios, na obrigatoriedade de devolução dos valores atualizados à UNILA e, se necessário, na inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM).

8.4 A qualquer momento o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNILA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4.1 A concessão do apoio financeiro pode ser cancelada, a qualquer tempo, como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste edital ou por indisponibilidade orçamentária.

8.5 A participação na presente seleção caracteriza-se como atividade transitória e não implica, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e de trabalho com a UNILA.

8.6 As disposições e termos contidos no presente Edital podem ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada da parte interessada, para o e-mail coordenacao.rii@unila.edu.br em até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

8.7 Toda comunicação da organização com o(a) proponente ou coletivo/grupo será encaminhada para o e-mail fornecido no ato da inscrição.

8.8 Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coordenacao.rii@unila.edu.br.

8.9 Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Avaliadora, consultada a PROEX e o ILAESP, podendo também consultar o Comitê Gestor do FeCult.

Documento que integra este Edital:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

EDITAL CONJUNTO N.º 01/2024/PROEX/ILAESP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu/Nós, (**nome completo - nacionalidade - número do documento de identificação - tipo do documento de identificação de cada membro**), doravante denominados(as) **CEDENTES**, firmamos e celebramos, com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante designada **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E SOM**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

OS(AS) **CEDENTES**, titulares dos direitos de imagem e som, cedem e transferem à **CESSIONÁRIA** os direitos de uso de **IMAGEM** e **SOM** decorrentes do **Edital Conjunto n.º 01/2024/PROEX/ILAESP de 19 de novembro de 2024**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com a Lei Federal n.º 9.610/98 (Lei sobre Direitos Autorais). **A transferência é concedida em caráter TOTAL, definitivo e irrevogável**, podendo a **CESSIONÁRIA** revisá-los, adaptá-los, utilizá-los em outros eventos que venha a promover e cedê-los a terceiros.

A obra estará disponível em acesso aberto, por meio do Portal da UNILA e Repositório Institucional, bem como de outros sistemas de disseminação da obra. A referência ao(s) nome(s) do(s)/da(s) autor(es)/autora(s), que constitui um direito moral deste(s)/desta(s), será respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas.

OS(AS) **CEDENTES** **declaram possuir condições de execução do projeto de pintura em Mural**, conforme exigências do edital. Declaram também que possui a titularidade dos direitos e assumem total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte das obras apresentadas. E está ciente de que todos/todas que de alguma forma colaboraram com a elaboração da obra tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Foz do Iguaçu, Paraná. ____/____/2024.

Nome completo - Nacionalidade

Número do documento de Identificação - Tipo do documento de identificação

Nome completo - Nacionalidade

Número do documento de Identificação - Tipo do documento de identificação

Nome completo - Nacionalidade

Número do documento de Identificação - Tipo do documento de identificação



Emitido em 2024

EDITAL Nº 37/2024 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 18:04)

ANDREIA DA SILVA MOASSAB

PRO-REITOR(A)

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###423#4

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 12:15)

FABIO BORGES

DIRETOR(A) DE INSTITUTO

ILAESP (10.01.06.02.04)

Matrícula: ###854#2

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 22:32)

KAREN DOS SANTOS HONORIO

COORDENADOR(A) DE CURSO

CRII (10.01.06.02.04.04.01)

Matrícula: ###691#6

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/11/2024** e o código de verificação: **77075b3d96**